

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 722/2002

"AUTORIZA CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E USO CORRETO DA VOZ PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO".

Projeto de Lei encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Ilustre Vereador Osmar Miranda com o objetivo de autorizar o Poder Executivo Municipal a criar o programa de prevenção e uso correto da voz para todos os profissionais da área de educação, pertencentes aos quadros da rede municipal de ensino do município de Linhares.

A competência encontra-se estabelecida no art. 15 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA desta Casa de Leis é de PARECER FAVORÁVEL, e recomenda a aprovação do projeto de Lei nº 722/2002, da forma em que foi elaborado, por ser CONSTITUCIONAL, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon", aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.

JOSÉ BELISÁRIO CORREA
Presidente

OSMAR MIRANDA
Relator


ANTÔNIO SILVÉRIO SOBRINHO
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Emenda ao Projeto de Lei nº 675/2002

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 675/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Emenda encaminhado a esta Casa de Leis, pela Ilustre Vereadora Maria Nilse Rocha Fregona pretendendo dar nova redação ao parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei nº 675/2002, com a intenção de criar vagas de estacionamento em frente aos Bancos, Farmácias, Igrejas, Hospitais, Órgãos Públicos e outros estabelecimentos congêneres localizados no centro da cidade.

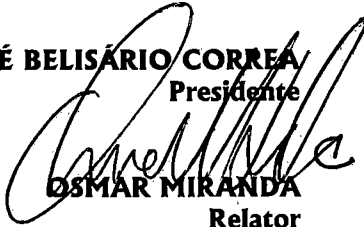
A competência encontra-se estabelecida no art. 15 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA desta Casa de Leis é de **PARECER FAVORÁVEL**, e recomenda a aprovação do projeto de Emenda ao Projeto de Lei nº 675/2002, da forma em que foi elaborado, por ser **CONSTITUCIONAL**, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon", aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.

JOSÉ BELISÁRIO CORREA
Presidente



OSMAR MIRANDA
Relator

ANTONIO SILVÉRIO SOBRINHO
Membro

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Emenda ao Projeto de Lei nº 675/2002

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 675/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Emenda encaminhado a esta Casa de Leis, pela Ilustre Vereadora Maria Nilse Rocha Fregona pretendendo dar nova redação ao parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei nº 675/2002, com a intenção de criar vagas de estacionamento em frente aos Bancos, Farmácias, Igrejas, Hospitais, Órgãos Públicos e outros estabelecimentos congêneres localizados no centro da cidade.

A competência encontra-se estabelecida no art. 15 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Quadra registrar, o grande alcance social do Projeto em epígrafe.

Com essas considerações, a PROCURADORIA desta Casa de Leis é de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de Emenda ao Projeto de Lei nº 675/2002, por ser CONSTITUCIONAL, remetendo à apreciação dos Ilustres Edis para que seja votado, salvo melhor reflexão.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon", aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.

Eldo Valneide Vichi
Procurador


George Duarte Freitas Filho
Procurador